



**Município de São Vicente**  
**Câmara Municipal**

**ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS**  
**HASTA PÚBLICA N.º01/2018**  
**NORMAS REGULAMENTARES DA VENDA**

**1. ENTIDADE ALIENANTE**

Câmara Municipal de São Vicente, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o N.I.P.C. 511240112, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Município n.º2, 9240-225 São Vicente - Madeira, com o telefone 291 840 020, fax 291 842 666 e endereço de correio eletrónico [geral@cm-saovicente.pt](mailto:geral@cm-saovicente.pt).

**2. OBJETO DO CONCURSO**

Constitui objeto da presente hasta pública a alienação onerosa em lotes de veículos automóveis devidamente identificados no ponto 4 das presentes normas.

**3. DESTINATÁRIOS/CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

- a) São destinatários todos quantos estiverem interessados na aquisição dos bens a alienar, nas condições constantes do presente regulamento.
- b) Os destinatários que formalizarem proposta têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar nos termos do ponto 10 das presentes normas, e, em qualquer dos casos, munidos dos respetivos bilhetes de identidade e cartões de contribuintes fiscais ou Cartão de Cidadão.

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS BENS A ALIENAR**

- **Lote 1** – Veículo de passageiros em condições de circulação; Veículo ligeiro de passageiros de 5 lugares, em condições de circulação, de marca SEAT, modelo CORDOBA 6K, com cilindrada 1896 cm<sup>3</sup>, a gasóleo, do ano 1998 e com a matrícula 89-51-LP;



**Município de São Vicente**  
**Câmara Municipal**

- **Lote 2** - Veículo ligeiro de passageiros de 5 lugares, em condições de circulação, de marca RENAUT, modelo G LAGUNA, com cilindrada 2188 cm<sup>3</sup>, a gasóleo, do ano 2003 e com a matrícula 88-98-VI.

**5. CONSULTA DO PROCESSO, LOCAL E HORÁRIO DE EXPOSIÇÃO DOS BENS**

- a) O processo pode ser consultado, pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, entre a 09h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 17h30, na Divisão de Administrativa e Financeira;
- b) Os bens podem ser examinados pelos interessados no período de 4 de junho a 15 de junho de 2018, de segunda a sexta-feira no horário das 08h30 às 12h00 e 13h00 às 16h00, no Estaleiro deste Município, na Estrada D. João V, n.º8 A - Calhau, freguesia e concelho de São Vicente.

**6. VALOR BASE DE LICITAÇÃO**

**1. Base da licitação:**

**Lote 1** – Base de licitação €750,00 (setecentos e cinquenta euros);

**Lote 2** – Base de licitação €1.000,00 (mil euros).

**7. DATA, HORA LIMITE E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- a) As propostas deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até às 17h30 horas do dia 15 de junho de 2018;
- b) As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, até à data limite para apresentação das propostas, para a morada referida no ponto 1;
- c) Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas;
- d) As propostas devem indicar um valor de arrematação do bem móvel igual ou superior à base de licitação;



**Município de São Vicente**  
**Câmara Municipal**

- e) O proponente pode apresentar proposta para qualquer dos lotes ou para todos os lotes, desde que em sobrescritos individuais;
- f) As propostas (elaboradas conforme modelo que se encontra no anexo I) deverão ser apresentadas por cada Lote, em sobrescrito opaco e fechado, identificando no exterior do mesmo o seguinte: **“PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS”** indicando o número do lote a que concorre e nome ou a denominação social do concorrente. No interior deve contar a proposta conforme anexo I, redigida em língua portuguesa ou, no caso de não o ser, terá de ser acompanhada da tradução devidamente legalizada;
- g) Noutro sobrescrito, com as características acima referidas, devem ser colocados os documentos constantes nas alíneas do ponto 8 alínea b), escrevendo-se no rosto a palavra **“DOCUMENTOS”** indicando o nome ou a denominação social do concorrente;
- h) Os dois sobrescritos referidos nas alíneas f) e g) deste ponto devem ser colocados noutro envelope, igualmente opaco e fechado e lacrado com lacre, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, para a morada referida no ponto 1, em cujo rosto se escreverá obrigatoriamente: **“Hasta Pública n.º 1/2018 – Alienação de Veículos Automóveis”**.

## **8 PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O proponente deve apresentar:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I;
- b) Os seguintes documentos de habilitação:
  - i. Comprovativos da regularização da sua situação tributária e contributiva. (Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social)
  - ii. Documento comprovativo do início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva.
  - iii. Declaração do proponente, elaborada conformidade com o modelo constante do Anexo II, a qual deve ser assinada pelo proponente, ou, caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o obrigar.



**Município de São Vicente**  
**Câmara Municipal**

**9. EXCLUSÕES**

- 1) Constituem causas de exclusão das propostas:
  - a) O não cumprimento do exigido no ponto 8 a) destas normas regulamentares.
  - b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no ponto 6 das presentes normas.
2. Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:
  - a) A não apresentação da proposta nos termos fixados no ponto 7.
  - b) A não entrega dos documentos exigidos no ponto 8.

**10. LOCAL, DATA, HORA E FORMA DO ATO PÚBLICO**

- a) A hasta pública decorrerá no Salão Nobre dos Paços do Concelho, Largo do Município n.º2, 9240-225 São Vicente - Madeira, às 11 horas do dia 25 de junho de 2018;
- b) Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção de um particular, a exibição do seu cartão de cidadão ou bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, exibição dos respetivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela sociedade proponente da qual conste a identificação dos representantes;
- c) Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem;
- d) Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão, procede à identificação da hasta pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada dos envelopes entregues, bem como à identificação dos proponentes;
- e) De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos "DOCUMENTOS" mencionados na alínea b) do ponto 8 mantendo-se inviolados os invólucros das "PROPOSTAS" a que alude a alínea a) do ponto 8;



**Município de São Vicente**  
**Câmara Municipal**

- f) Seguidamente, interrompe-se o ato público para se proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos;
- g) Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no n.º2 do ponto 9;
- h) Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade ao ato público;
- i) De imediato, procede-se à abertura dos invólucros das “PROPOSTAS” a que se refere a alínea a) do ponto 8, verificando-se se as mesmas estão de acordo com o referido ponto decidindo-se sobre a admissão ou exclusão das mesmas de acordo com o ponto 9;
- j) De seguida são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes, havendo lugar à licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para tal efeito, com lanços mínimos de €50,00 (cinquenta euros);
- k) A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 vezes o lanço mais elevado e este não for coberto;
- l) A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado por cada lote, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório;
- m) No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação do bem ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.

## **11. ADJUDICAÇÃO**

A decisão de adjudicação é da competência do Presidente da Câmara Municipal, sendo notificada ao adjudicatário, até cinco dias após o despacho de adjudicação definitiva.

O Presidente da Câmara Municipal reserva o direito de não adjudicar caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.



**Município de São Vicente**  
**Câmara Municipal**

**12. FORMA DE PAGAMENTO**

- a) O adjudicatário deverá efetuar, de imediato, junto dos Serviços Municipais, o pagamento da quantia correspondente a 25% do valor total previsto dos bens que lhe foram provisoriamente adjudicados, a título de sinal e princípio de pagamento. Os restantes 75% do valor dos bens móveis serão pagos, no prazo máximo de 10 dias, com a assinatura da documentação formal exigível quanto à transmissão da propriedade do bem a alienar, se for o caso, ou antes do seu levantamento, caso não seja exigível nenhuma formalidade específica;
- b) O arrematante fica obrigado ao cumprimento do pagamento dos impostos devidos nos termos da lei;
- c) A arrematação fica sem efeito caso não seja realizado os pagamentos referidos nos números anteriores.

**13. PRAZO DE REMOÇÃO DOS BENS**

O adjudicatário terá de proceder à remoção/levantamento do bem, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da adjudicação definitiva, promovendo a respetiva remoção/levantamento com os meios adequados.

**15. FORO COMPETENTE**

Para todas as questões emergentes deste procedimento será competente o Tribunal Judicial da Comarca da Madeira.

**16. COMISSÃO DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO**

A comissão de alienação é composta pelos seguintes elementos:

Presidente: Inácio Tadeu dos Santos Caldeira, Técnico Superior, Coordenador da Divisão Administrativa e Financeira;

1º Vogal: Jerónimo Filipe de Sousa Pereira, Técnico Superior, da Divisão Administrativa e Financeira;



**Município de São Vicente**  
**Câmara Municipal**

2º Vogal: Célia Raquel da Silva Gonçalves Pedro, Assistente Técnico, da Divisão Administrativa e Financeira;

1º Vogal Suplente: Ana Isabel Góis Santos Martins, Assistente Técnico, da Divisão Administrativa e Financeira;

2º Vogal Suplente: Maria Verónica Andrade Freitas Góis, Assistente Técnico, da Divisão Administrativa e Financeira;

Aprovado por Despacho de 17 de maio de 2018, do Senhor Presidente de Câmara Municipal, ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no uso da competência delegada em Reunião da Câmara Municipal de 26/10/2017, nos termos do disposto do n.º1 do artigo 34.º, do mesmo Diploma Legal

São Vicente, 18 de maio de 2018



**Município de São Vicente**  
**Câmara Municipal**  
**ANEXO ÀS NORMAS REGULAMENTARES DA VENDA**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

\_\_\_\_\_, contribuinte nº \_\_\_\_\_

residente em /com sede em \_\_\_\_\_ por si/ na  
qualidade de sócio gerente/administrador/..... da sociedade

\_\_\_\_\_\*

oferece pelo Lote\_\_\_\_\_, a quantia de\_\_\_\_\_€  
(\_\_\_\_\_)

obrigando-se a adquirir os bens referentes ao lote supra indicado e a cumprir o estipulado nas Norma das Regulamentares relativamente ao procedimento denominado “**Venda em Hasta Publica de Veículos Automóveis – Hasta Pública nº \_\_/2018** ” e a retirar os bens adquiridos no prazo indicado.

A quantia supramencionada acresce o IVA à taxa legal, se aplicável

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a esta venda, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar

\* Consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.





**Município de São Vicente**  
**Câmara Municipal**  
**ANEXO II**

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto –Código dos Contratos Públicos)

1. ...., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):
  - a)...
  - b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.

---

(1) - Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) - Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º



**Município de São Vicente**  
**Câmara Municipal**

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do art.º 55º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ..... (data), ..... [assinatura (4)].

---

(4) - Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º